



## **Regulamento Municipal das Tascas e Restaurantes do Festival de Julho 2018**

O Festival de Julho do corrente ano decorre de 12 a 16 de julho e tem como tema «Na Rota da Agri-Cultura».

Associado a este tema, é intenção da Câmara Municipal, recriar na zona onde se situam as tasquinhas e restaurantes, o ambiente alusivo à nossa agricultura, devendo as estruturas ser decoradas de acordo com o tema apresentado.

A atribuição dos espaços será efetuada mediante avaliação do projeto apresentado que esteja mais de acordo com o tema e com o pretendido pela Câmara Municipal.

A atribuição do espaço para restaurantes, para além da avaliação da decoração, será feita também em função da ementa apresentada, sendo a mais cotada aquela que privilegie e apresente uma maior promoção dos produtos locais e da nossa gastronomia.

Como título de exemplo, devem apresentar cobertura típica devendo os plásticos e as redes ficarem devidamente cobertos. OS balcões deverão ser em madeira, as fachadas deverão ter um aspeto igualmente típico e o interior decorado com artefactos alusivos ao tema.

O valor a pagar pela atribuição do espaço é fixo, ao qual acresce o valor da taxa da Licença de venda de bebidas e alimentos. O valor do espaço para a tasquinha é de **50,00€** e o espaço para o restaurante é **100,00€**.

### **Âmbito da Aplicação**

1- Poderão candidatar-se à exploração das tasquinhas e restaurante todas as pessoas, singulares ou coletivas, *devidamente coletadas e legalizadas*, residentes ou sedeadas no Concelho da Calheta, dando sempre preferência às entidades sem fins lucrativos.

As tasquinhas destinam-se a serviço de bar e servir algumas refeições ligeiras (ex. hambúrguer/cachorro/bifana) e petiscos.

O Restaurante destina-se a serviço de bar e servir refeições e produtos da gastronomia tradicional, contribuindo para a criação de um espaço de promoção da gastronomia regional, pelo que deverá ser dada prioridade aos produtos da Região;

2 - As inscrições devem ser formalizadas através de requerimento até ao dia **25 de junho**, cuja entrega dentro do prazo, constitui formalidade de cumprimento obrigatório;

3- O número de tasquinhas será limitado em função do espaço disponível para esse efeito. A montagem e decoração das instalações são da responsabilidade dos interessados.

4- Acresce, ao valor da arrematação das tasquinhas e inscrição do restaurante, a aplicação da taxa de licenciamento de venda de bebidas e alimentos, prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças;

5- A licença de exploração deverá ser levantada até ao dia **06 de julho**, caso contrário considera-se anulada;

6- O pagamento do espaço arrematado/inscrito deverá ser efetuado no momento da concessão da respetiva licença de exploração;

7- Eventuais desistências não serão reembolsadas.

No âmbito do presente licenciamento, são deveres dos responsáveis por cada tasquinha/restaurante:

- Cumprir as normas da legislação em vigor para este género de licenciamento assim como as aqui presentes;
- Zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
- As cargas e descargas deverão ser efetuadas até às 19h00, de cada dia e de forma a não prejudicar as atividades que estiverem a decorrer, salvo situações devidamente autorizadas pela organização;
- Será autorizada a entrada no recinto de uma viatura que será identificada através da matrícula, com conhecimento á PSP. Deverão os titulares da exploração indicar a viatura e respetiva matrícula aquando do levantamento da Licença;
- Qualquer dano causado no espaço atribuído é da total responsabilidade dos titulares a quem foi concedida a exploração;
- As bebidas devem ser servidas em recipientes de plástico ou lata;
- Terá de ser promovida a separação dos vidros, plásticos e cartão;



- Cada responsável das tasquinhas/restaurante deve providenciar 2 bidões, com tampa, para recolha das águas residuais e óleos usados, devendo colocar 1 em lugar a designar, para que seja efetuada a sua recolha;
- A limpeza e a manutenção das condições de salubridade no interior e zonas circundantes das tasquinhas são da responsabilidade dos titulares a quem foi concedida a exploração;
- Os participantes obrigam-se a cumprir com o sistema de faturação de acordo com a Lei em vigor;
- A tabela de preços de todos os produtos é afixada em local bem visível;
- As licenças, seguros e outros previstos na lei, para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas serão da responsabilidade dos titulares a quem foi concedida a exploração, fazendo fé, a organização, de que todos estão de acordo com as exigências legais a partir do ato da sua inscrição;
- O horário de funcionamento das tasquinhas/restaurante será das *08h00 às 05h00*, todos os dias do Festival, sempre de forma a não incomodar os residentes;
- Os locais atribuídos deverão estar devidamente montados até às **14h30 do dia 12 de julho**;
- A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 horas a contar da data de encerramento das Festas do Festival de Julho.

#### **Normas:**

A Organização controlará:

- a) Os preços praticados pelos participantes;
- b) Se os pratos apresentados estão de acordo com a inscrição;
- c) O nível do serviço, a decoração, o ambiente da tasquinha/restaurante, a apresentação do pessoal, a qualidade e higiene das instalações.

- A inscrição obriga à aceitação deste Regulamento e demais diretivas emanadas pela Organização. O seu não cumprimento sujeitará o participante ao cancelamento dos

seus direitos, sem que haja lugar à exigência de indemnização ou reembolso das importâncias pagas e poderá levar ao encerramento do espaço.

- Analisados os casos de incumprimento, poderá a Organização, propor a exclusão do participante no(s) evento(s) seguinte(s) do Festival de Julho.

- A não abertura da tasquinha/restaurante por parte de qualquer participante durante o horário de funcionamento definido, designadamente nos períodos de almoço e jantar, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de ementa/preços, ou qualquer outra infração permite à Organização retirar-lhe o direito de preferência para o ano seguinte.

- A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer no espaço concessionado durante o horário de funcionamento das tasquinhas/restaurante.

- A iluminação geral do recinto e o fornecimento de eletricidade às tasquinhas/restaurante é da responsabilidade da organização.

- A organização assegurará a vigilância dos locais atribuídos durante os períodos de encerramento ao público.

- A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior de cada local atribuído.

- É da responsabilidade dos participantes a segurança dos equipamentos e bens no período de abertura ao público.

- A recolha das águas residuais será efetuada todos os dias pela organização, pelas 08h00, devendo os participantes substituir o bidão sempre que os serviços de recolha não tenham tido oportunidade de devolver o anterior atempadamente.

- Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação das presentes regras serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.

### **Informação complementar:**

Licença de venda ambulante de comidas e bebidas.

-Para requerer esta licença é necessário:

- Declaração do início de atividade
- N° de contribuinte, Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão